ENCAMINHAR AO
EXECUTIVO MUNICIPAL
19 ª SESSÃO
DATA 08/06/21
PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE

SENHORAS VEREADORAS

SENHORES VEREADORES.

INDICAÇÃO Nº 2249

JUSTIFICATIVA:

A orla da praia é uma das nossas maiores riquezas naturais, onde é possível realizar diversas atividades físicas, além da prática de esportes.

Ocorre que o código de posturas do município, criado em 1989, estabelece que é proibida a prática de futebol, voleibol, basquetebol, tênis, bocha no período anterior às 16 (dezesseis) horas, exceto com autorização expressa da Prefeitura.

O referido código foi criado em outro contexto social, Praia Grande evoluiu muito e, consequentemente, a norma está ultrapassada a realidade local.

É, portanto, necessário adequar a lei à realidade social existente, haja vista que, a praia se tornou um local para prática de esportes.

Diante disso, INDICO a Exma. Senhora Prefeita **RAQUEL AUXILIADORA CHINI** que determine estudos junto ao setor competente da Prefeitura, para que verifique a possibilidade de alterar o código de posturas do município adequando o art. 98, V, a realidade atual, incluindo também um horário no período da manhã, sendo como sugestão das 07 às 11 horas da manhã e após as 16 horas.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 08 de junho de 2021.

MARCIO GLAUBER VICENTE DE OLIVEIRA
(MARCIO ALEMÃO)
Vereador